



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 484 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: **Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.494.544,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.494.544,18**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.39.00	309	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	4.518.318,82
12.365.0046.2139.0000	3.3.90.39.00	314	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	717.131,66
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	2051	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.755.803,96
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.30.00	2629	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	644.196,04
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	2632	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	2.441.686,94
12.361.0046.2475.0000	3.3.90.39.00	2638	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.428.812,36
12.368.0046.2140.0000	4.4.90.52.00	2647	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	732.409,58
12.368.0046.2889.0000	3.3.90.32.00	3206	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	1.428.249,21
12.122.0095.2378.0000	4.4.90.52.00	2652	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	567.935,81

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.361.0046.1488.0000	3.3.90.39.00	318	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.846.024,45
12.365.0046.1457.0000	3.3.90.39.00	353	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-917.271,70
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.30.00	1867	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.195.975,95
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.14.00	2050	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-46.206,52
12.368.0046.2140.0000	3.3.90.39.00	2268	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-24.766,25
12.365.0046.2139.0000	3.3.90.30.00	2641	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-7.100.774,27
12.368.0046.2140.0000	3.3.90.36.00	2646	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-836.200,00
12.122.0046.1137.0000	3.3.90.39.00	2648	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-105.963,14
12.131.0095.2128.0000	3.3.90.36.00	2654	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-120.000,00
12.363.0192.2129.0000	3.3.90.30.00	2655	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-650.000,00
12.363.0192.2129.0000	3.3.90.36.00	2656	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-800.000,00
12.363.0192.2129.0000	3.3.90.39.00	2657	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-500.000,00
12.128.0046.2130.0000	3.3.90.30.00	2917	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-100.659,46
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.39.00	2920	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-54.727,44
12.361.0046.2478.0000	3.3.90.30.00	2936	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00 001 001	-1.195.975,00

Anulação (-) **-15.494.544,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 19/09/2022, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 19 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 491 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: **Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências**
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.735.782,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.735.782,60**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
18.542.0045.2036.0000	4.4.90.51.00	2763	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	150.000,00
18.452.0095.2054.0000	3.3.90.39.00	2737	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	103.000,00
18.452.0095.2054.0000	4.4.90.52.00	2762	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44 044 044	66.477,00
02.062.0064.2381.0000	3.3.90.39.00	2685	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	8.000,00
09.272.0095.4337.0000	3.1.90.03.00	759	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	03 003 003	7.549.800,00
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	2566	FUNDAO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	658.505,60
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	3110	FUNDAO MUNICIPAL DE SAUDE	45 045 045	400.000,00
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.30.00	3207	FUNDAO MUNICIPAL DE SAUDE	77 077 077	800.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0201.2358.0000	3.3.90.39.00	2542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	-319.477,00
99.997.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	766	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	03 003 003	-7.549.800,00
08.244.0006.4003.0000	3.3.90.39.00	984	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-5.450,00
08.244.0013.2471.0000	3.3.90.30.00	2721	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33 033 033	-2.650,00
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.48.00	1149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-20.000,00
10.122.0108.3308.0000	3.3.90.39.00	1156	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-31.061,03
10.302.0212.4433.0000	3.3.90.39.00	1217	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	77 077 077	-800.000,00
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	2127	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45 045 045	-400.000,00
10.303.0211.2382.0000	3.3.90.30.00	2466	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-34.030,90
10.303.0211.2392.0000	3.3.90.30.00	2521	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-570.189,73
10.122.0062.1147.0000	3.3.90.39.00	2546	FUNDAO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-3.223,94

Anulação (-) **-9.735.782,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000008-8-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 21 de SETEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 489, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Delega atribuições para adesão ao programa Federal Mães do Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, e a solicitação do ofício nº 162/022 da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Subsecretária Municipal de políticas para as mulheres a atribuição para assinar o termo de adesão ao programa mães do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de setembro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Comitê Gestor Municipal do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação da documentação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto federal nº10.063 de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e sobre o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO que o Registro Civil é direito constitucional assegurado a todos os brasileiros e a necessidade de recuperar o processo de registro tardio de nascimento em prazos reduzidos;

CONSIDERANDO o inquérito do MPRJ nº 2020.00817136-IC 39/2020, bem como o estudo decorrente dos trâmites e apontamentos feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social nos autos do processo Administrativo nº 2022.204.004758-3-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica no Município de Campos dos Goytacazes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica no município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Compreende-se como documentação civil básica para fins deste Decreto os seguintes documentos:

- I - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

§ 2º Para fins deste Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, terá por finalidade planejar, implementar e monitorar ações para a erradicação do Sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Campos dos Goytacazes, estabelecendo e observando o cumprimento de metas anuais.

§ 1º Caberá ao Comitê a elaboração das diretrizes municipais para a execução do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, do Estados e dos Municípios, visando erradicar o Sub-registro de nascimento no município de Campos dos Goytacazes e ampliar o acesso à documentação civil básica.

§ 2º Caberá ao Comitê a elaboração do seu próprio Regimento Interno.

Art. 3º Os objetivos estratégicos que nortearão as metas e as atividades estabelecidas anualmente pelo Comitê, serão os seguintes:

- I - erradicar o Sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II - fortalecer a orientação sobre documentação civil básica;
- III - colaborar com a ampliação da rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação civil básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - colaborar para o aperfeiçoamento do sistema brasileiro de registro civil de nascimento. Garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito e universal ao registro de nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral – RG e ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- II - Subsecretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos;
- III - Subsecretaria de Justiça e Assistência Judiciária;
- IV - Subsecretaria de Política para Mulheres;
- V - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Procuradoria Geral do Município;
- VIII - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMPDCA;
- IX - Conselho Municipal de Assistência Social;
- X - Conselho Municipal de Proteção da Igualdade Racial;
- XI - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 1º Poderão ser convidados a participar como colaboradores do Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com direito a voz, mas sem direito a voto, até 10 (dez) representantes de entidades da sociedade civil que possuam no mínimo 03 (três) anos de atividades pela erradicação do sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica ou de representação de comunidades tradicionais, e demais componentes das populações vulneráveis consideradas prioritárias para política de registro civil e documentação básica.

§ 2º O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SMDHS e indicará o Coordenador do Comitê.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão público ou entidade ao qual se vinculem no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 4º As entidades não governamentais serão selecionadas em fórum próprio, a ser convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste decreto.

§ 5º Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil não integrantes do comitê, atuantes na área objeto deste decreto com a finalidade de contribuir com a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

Art. 5º Incumbirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 6º O Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica será elaborado e aprovado por maioria absoluta, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 1º O Comitê se reunirá em caráter ordinário a cada três meses, conforme calendário de reuniões, e em caráter extraordinário e em data previamente estabelecida pelo Coordenador.

§ 2º As deliberações do Comitê serão registradas em Ata e publicadas no Diário Oficial do Município através de resolução.

§ 3º O Comitê poderá implantar Câmaras Temáticas compostas por representantes de instituições que não compõem o Comitê.

Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência no âmbito do Comitê.

Art. 8º A participação das atividades do Comitê será considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de setembro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria nº 1241/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 10/11/2010.

CONSIDERANDO a Ação Ordinária proposta por **JUDSON FERNANDES DE OLIVEIRA**.

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 5ª Vara Cível da comarca de Campos dos Goytacazes, que julgou procedente o pedido, nos autos da ação nº 0052079-89.2012.8.19.0014, para que o Autor seja nomeado e empossado no cargo de Técnico em Enfermagem - PSF, previsto no Edital do Concurso Público 01/08, depois de cumpridas as demais etapas do concurso.

CONSIDERANDO a Portaria nº 748/2018, publicada no Diário Oficial do Município, em 28/05/2018, dando cumprimento à decisão Judicial proferida.

CONSIDERANDO o parecer nº 959/2022 proferido pela Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 3320/2021 (2021.204.003470-P-PA) que deferiu a acumulação de cargos públicos identificada após a nomeação.

RESOLVE convocar e nomear JUDSON FERNANDES DE OLIVEIRA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrn.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfr.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA**, e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92. Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2022.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Portaria 1232/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.000476-2-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Cirurgião Dentista III – 24 H - Padrão E, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27985, **Eduardo Borges Mousse**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de outubro de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA: 583/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabeleça ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2022.204.181-4-PR, celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa LUIZ C. R. SOARES LTDA., CNPJ n.º 36.279.461/0001-92, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem em Pousada na Praia do Farol de São Thomé, incluindo fornecimento de alimentação para atender as demandas da Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor: FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO – Matrícula: 40.316
Fiscal: CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES – Matrícula: 40.285
Fiscal: RICARDO SIQUEIRA DE ALMEIDA – Matrícula: 18.369

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de setembro de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2017.115.007153-7-PA	Elizabeth Silva Rodrigues de Barcellos
2019.115.006092-8-PA	Claudete da Conceição Soares
2020.037.000050-1-PA	Rosângela Ferreira da Saílva - FMS
2020.115.001375-2-PA	Cristiane de Almeida Castro Menezes
2020.115.001546-0-PA	Manueli Ribeiro da Silva Viana
2021.204.000815-1-PA	Odilon Azevedo da Silva
2021.204.004627-2-PA	Regina Clara Santos da Silva
2021.204.004645-2-PA	Andréa Monteiro Carvalho
2022.099.000447-1-PA	Adélia Gomes Coelho - FMS
2022.099.000565-8-PA	Gigliane Cosendy Menegati Barros - FMS
2022.204.002536-0-PA	Emanuele Peres Vidal
2022.204.003499-5-PA	Fernanda Oliveira da Silva Beggio
2022.204.003687-6-PA	Margareth Abreu da Silva
2022.204.003735-1-PA	Lauro Matos Dutra
2022.204.004260-0-PA	Isabel Cristina da Silva Barbosa
2022.204.004420-4-PA	Virgílio de Lima Pereira
2022.204.004464-2-PA	Rosimeria da Silva Pacheco Siqueira
2022.204.004500-6-PA	Marciléa Ribeiro

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.000128-1-PA	Luciana Carlos Rangel
2022.204.002612-3-PA	Ana Tereza de Jesus Azevedo Ribeiro Almeida
2022.204.002930-2-PA	Patricia Carvalho Braga
2022.204.004001-1-PA	Hinrígela Cruz dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19/09/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.000204-4-PA	Rita de Cassia Alvarenga Mendonça Barbosa
2022.204.001100-4-PA	Paulino Dias Ferreira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 16/09/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.099.000747-0-PA	Flavia Renata Gomes Madeira – FMS
2022.204.003436-P-PA	Rita de Cassia Freitas Coelho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 16/09/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2020.115.002856-2-PA	Laila da Silva de Oliveira – Republicada por ter saído por incorreção.
----------------------	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 20/09/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

III EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO-SMS/ 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 282/2021, torna público que serão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva para realização de substituição, nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Trata-se de cadastro para realização de substituição em razão de afastamentos previstos em lei, por tempo maior ou igual a 30 (trinta) dias, de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da legislação vigente.

1.2 - A substituição somente poderá ser realizada por servidor do mesmo cargo do servidor afastado.

1.3 - Fica vedada a substituição na hipótese em que o substituto exceda jornada de trabalho semanal de 64 (sessenta e quatro) horas no serviço público.

1.4 - Somente poderá concorrer à substituição servidores públicos do quadro permanente desta municipalidade.

1.5 - Não poderão concorrer aqueles servidores que detenham cargo em comissão.

1.6 - Ao servidor em regime de substituição será devido: o vencimento base inicial do cargo do servidor substituído, o adicional de insalubridade nos casos previstos e a gratificação, nos casos que couber, de acordo com a legislação específica.

2 – DA VALIDADE

2.1 - O presente edital terá validade por 06 (seis) meses a contar de sua publicação ou até a abertura de novo edital.

3 – DOS CARGOS OFERECIDOS

- Assistente Social;
- Psicólogo;
- Técnico em Farmácia;
- Técnico em Radiologia;

4 – DAS VAGAS

4.1 – As vagas serão oferecidas ao cadastro de reserva, de acordo com os afastamentos legais que surgirem ao longo da validade deste Edital.

5 – PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 22/09/2022 a 28/09/2022 através de link disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br).

6 – DA COMPOSIÇÃO DO CADASTRO

6.1 - A convocação de substitutos obedecerá à ordem de inscrição no Cadastro da vaga pretendida.

6.2 - Na impossibilidade de realizar a substituição oferecida, o substituto irá para o final da fila do Cadastro.

6.3 - No caso de não comparecimento para o exercício de suas atividades laborativas, sem justificativa, de forma reiterada, o servidor será excluído do Cadastro, até a realização de novo Edital de Convocação.

6.4 - O servidor em gozo de férias, de qualquer tipo de licença ou afastamento temporário previsto por lei, fica impedido de fazer substituição.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem o mesmo delegar tal competência.

7.2 - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde o controle e manutenção do cadastro atendido pelo referido Edital.

7.3 - Caberá ao servidor manter seus dados atualizados no Departamento de Pessoal e/ou Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos verificar a compatibilidade da carga horária a ser desenvolvida nos casos de acumulação lícita.

7.5 - O servidor não poderá alegar desconhecimento das regras editalícias ao realizar a inscrição para o Cadastro de substitutos.

Campos dos Goytacazes, 16 de Setembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde – PMCG

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0291/2022
PROCESSO Nº 2022.205.000129-7-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

CONTRATADA: MAURI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.055.311/0001-74

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de colchonetes para atender as demandas das creches pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (Três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO OBJETO

CONTRATO Nº. 0094/2021
PROCESSO Nº. 2021.205.400047-P-PR
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.
CONTRATADA: MARGEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 14.515.275/0001-72

OBJETO: acréscimo no quantitativo do objeto no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento para a prestação de serviços de locação de máquinas com objetivo de atender à produção de materiais didáticos complementares impressos para serem entregues aos alunos matriculados da rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de Setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº 2021.205.400161-7-PR
Carta Convite nº 025/2021

CONTRATO Nº 0033/2022
CONTRATADA: RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 03.789.375/0001-70

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ARY BATISTA RANGEL – PARQUE NOVA CANAÃ – CAMPOS DOS GOYTACAZES.

PRAZO ADITIVADO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de Setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº 2021.205.400014-6-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2021

CONTRATO Nº 0066/2022
CONTRATADA: RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 03.789.375/0001-70

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA) E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E FUTUROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PRÓPRIOS, ALUGADOS, CEDIDOS OU COMPARTILHADOS, NOS DISTRITOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS (...) CONFORME LOTE 04 – GOYTACAZES (2º DISTRITO), SANTO AMARO (3º DISTRITO), SÃO SEBASTIÃO (4º DISTRITO), MUSSUREPE (5º DISTRITO) E TÓCOS (17º DISTRITO).

PRAZO ADITIVADO: 06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Em 16 de Setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0302/2022
PROCESSO Nº 2022.205.000187-6-PR
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 238/2021, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.355/2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 4105-067/2021, da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP/SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP

CONTRATADA: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ACESSORIA EIRELI
CNPJ Nº 28.610.644/0001-10

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 238/2021, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.355/2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 4105-067/2021, da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP/SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP, para a aquisição de refeitórios, objetivando atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.131.374,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0303/2022
PROCESSO Nº 2022.205.000183-7-PR
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 Processo nº 02/2022, realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 25.369.684/0001-24

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022 Processo nº 02/2022, realizada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para a AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR (UNIFORME) para atender às demandas das Creches e Escolas da rede municipal de Campos dos Goytacazes – RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.382.444,96 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0304/2022
PROCESSO Nº 2022.205.000188-3-PR
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, Processo nº 004/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL.

CONTRATADA: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 39.882.029/0001-80

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, Processo nº 004/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL, para a aquisição de mobiliário para atender aos departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do município de Campos dos Goytacazes - RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.787.808,30 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de setembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. nº 40.743

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2022.206.000185-P-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 178.003/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a "obra de reforma de 03 abrigos de passageiros: Santo Amaro, Deserto na Estrada para Rio Preto e abrigo de frente para a creche de Rio Preto, Campos dos Goytacazes/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa F.D.S. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.543.163/0001-35, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$25.541,92 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 19 de setembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0081/2022
PROCESSO Nº 2021.021.000127-6-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

CONTRATADA: HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.
CNPJ/MF: 13.747.468/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.314,80 (CENTO E SETENTA MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO CONTRATUAL: 05(CINCO) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000112-8-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 167.004/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de beleza, para serem utilizados na oficina de técnicas vivenciais de imagem pessoal no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pelos CRAS-Centro de referenciada Assistência Social existentes no município de Campos dos Goytacazes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor global de R\$ 17.039,41(dezessete mil, trinta e nove reais e quarenta e um centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2022.

Edital 011/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de setembro de 2022, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) de forma remota, pela plataforma Google Meet no link <https://meet.google.com/sfz-fqwp-qnp>, com a seguinte pauta:

1. Discussão sobre o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e formação da comissão responsável pelo evento.

Rosilani Viana Rangel Tavares
Presidente do CMDI

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA****PARECER:** 175.006/2022**PROCESSO** nº. 2022.019.000237-3-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "ENCONTRO KIDS"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Bumerangue Produções e Eventos Eireli.**REFERENTE:** Contratação do ENCONTRO KIDS para se apresentar no dia 11/09/2022, às 17 horas, para realização do evento "Feira de Preços Especiais - FEPE" em Campos dos Goytacazes, com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Data:** 11/09/2022**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 06 de Setembro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**PARECER:** 181.007/2022**PROCESSO** nº. 2022.019.000247-0-PR**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** BANDA CATUKAI**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Anderson Andre Pires Nunes.**REFERENTE:** Contratação da BANDA CATUKAI, para apresentação no dia 16/09/2022 às 21 horas, participar da apresentação na "FESTA DE DORES DE MACABU" em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 16/09/2022**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 15 de Setembro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 181.006/2022

PROCESSO nº: 2022.019.000246-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: CANTORA NAGELA FERREIRA

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rodrigues Promoções e Serviços Eireli Me.

REFERENTE: Contratação da CANTORA NAGELA FERREIRA, para apresentação no dia 17/09/2022 às 21 horas, participar da apresentação na "FESTA DE DORES DE MACABU" em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$3.000,00 (três mil reais).

Data: 17/09/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 15 de Setembro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM**

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 16 de agosto de 2022, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h37min, **Mariana Gomes** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura) deu início à reunião, fazendo a chamada dos conselheiros presentes. Nela estavam: **Maria Auxiliadora Freitas de Souza** (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Laryssa Neto Ribeiro** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Edison Pessanha Braga** (Secretaria Municipal de Defesa Civil), **Luiz Francisco Boechat Júnior** (Procuradoria Geral do Município), **Fernando Luiz Cavalcanti Loureiro** (Associação Comercial e Industrial de Campos), **João Carlos de Souza Coutinho** e **Ronaldo de Sousa Araújo** (Institutos Superiores de Ensino do Censa – ISECENSA), **Genilson Paes Soares** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG), **Edvar de Freitas Chagas Júnior** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos – CDL), **Marcos Vinicius Mousse Fadul** (Comerciantes e Amigos da Rua João Pessoa e Adjacências – CAJORPA) e **Geovani Laurindo Filho** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos (ANFEA)). Após a chamada, **Mariana Gomes** anunciou que a partir daquele momento a pauta programada passaria a ser analisada.

1 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Avenida Sete de Setembro, 494 - Processo 16749/2022-1 Protocolo 2022.018.001705-6-PA. O imóvel é tombado pela [Resolução 02/2015](#). **Mariana Gomes** abriu o processo de solicitação na tela da videoconferência e informou que o imóvel está passando por reformas no momento. **Geovani Laurindo** disse que o mesmo já havia passado por análise, no Conselho. **Mariana Gomes** esclareceu que foi uma solicitação de pequenas obras e disse que **João Pimentel** (Secretário do COPPAM), gentilmente, fez algumas fotos dele. Nesse momento, o conselheiro **Luiz Francisco Boechat Júnior** (Procuradoria Geral do Município) passou a fazer parte da reunião e deu bom dia a todos. Espelhando imagens do imóvel, **Mariana Gomes** alertou que uma delas mostra que a marquise já foi removida. O estado de conservação não é dos melhores, mas ele está em processo de obras. Em seguida **Mariana Gomes** abriu na tela a tabela de critérios para a redução do IPTU. Disse que de acordo com o estado atual do imóvel, observou que sofreu diversas modificações. Opinião seguida pelos conselheiros. Prosseguiu dizendo que a conservação não está ótima. A cobertura não pode ser avaliada pela inexistência de imagens. A volumetria está parecendo ser original. O paisagismo não há, tal qual a maioria dos imóveis no centro. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu **37%** de desconto e recomendou que o proprietário entrasse novamente com o pedido, assim que a reforma fosse concluída, para o Conselho rever com mais propriedade os números da isenção.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Santos Dumont, 61 - Processo 16750/2022-1 - Protocolo 2022.018.001638-3-PA. O imóvel é tombado pela [Resolução 015/2014](#). Nesse momento, o conselheiro **Fernando Luiz Cavalcanti Loureiro** (Associação Comercial e Industrial de Campos – ACIC) passou a fazer parte da reunião. Dando prosseguimento à pauta, **Mariana Gomes** comunicou que nesse imóvel, atualmente, funciona a loja Mundo Verde; espelhou na tela os documentos referentes ao prédio e os registros fotográficos realizados por **João Pimentel**. Observando as imagens, **Geovani Laurindo** disse que a fachada está bem prejudicada. **Fernando Loureiro** sugeriu que fosse pedido ao proprietário que pintasse a parte superior da fachada. **Geovani Laurindo** alertou que já houve alteração na fachada e, certamente, foi retirada uma coluna. **João Carlos Coutinho** concordando, disse que olhando a planta que está no próprio processo, realmente um pilar foi retirado. Os debates sobre o imóvel permitiram aos conselheiros, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concederem **44%** de desconto.

3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Lacerda Sobrinho, 19 - c 16752/2022-1 - Protocolo 2022.018.001639-0-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Dando prosseguimento à pauta, o processo foi apresentado por **Mariana Gomes** na tela da videoconferência. **Geovani Laurindo** disse

não ter entendido porque entrou esse pedido na pauta. **Mariana Gomes** respondendo, disse que, provavelmente, entrou por conta da Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) e não pela característica histórica do imóvel. Trata-se de um prédio totalmente contemporâneo. **Geovani Laurindo** mencionou que talvez a volumetria seja considerada para efeito de análise, mas não poderia afirmar isso. **João Carlos Coutinho** alertou sobre o avanço do prédio sobre a calçada e concordou que ele é contemporâneo e não possui nada de imóvel antigo. **Genilson Soares** disse que foi oportuno esse caso ter vindo até o COPPAM, até para que todos possam entender essa questão do que é tombamento e tutelamento. Esse imóvel não tem tombamento, mas tem tutelamento, pois está na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Mas para que esse imóvel possa se beneficiar de algum desconto no IPTU, ele tem que comprovar alguma importância arquitetônica, independente do período de arquitetura eclética, colonial ou contemporânea. Tem que apresentar alguma característica que justifique algum desconto concedido e a segunda etapa corresponde com a conservação do imóvel. Exemplificando, o conselheiro disse que, nessa área, pode existir um prédio que tenha projeto de arquiteto campista com expressão, daí então o Conselho tem que relevar isso. **Genilson Soares** disse que coloca esse questionamento no Conselho para servir de parâmetro. Intercalando, **Mariana Gomes** ponderou que o Conselho sabe que todos os imóveis na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) têm direito de solicitar isenção, mas a planilha do COPPAM faz menção aos imóveis históricos que são tombados. **Genilson Soares** disse que a história é até hoje, ontem é história, antontem é história. O prédio construído no século XX é história. Assim sendo, a história não é só porque se remete na arquitetura eclética, que se discute muito no Conselho, o Centro Histórico de característica eclética. Finalizou dizendo que ontem para ele já é história. **Mariana Gomes** concordou, porém, argumentou que o Conselho não tem ferramenta para esse tipo de imóvel. **Ronaldo de Sousa Araújo** disse que nesse caso, é preciso dizer o que é de interesse histórico, cultural para poder ser avaliado. **Genilson Soares** concordou, dizendo ser necessário provar ser o imóvel, histórico para a cidade. **João Carlos Coutinho** disse que todos os imóveis situados na zona do Centro Histórico, de alguma forma, podem ser beneficiados, mesmo que a arquitetura deles não seja representativa ou se a historicidade deles também não for representativa, desde que seja mantido o padrão. Só em respeitar o gabarito e não fazer uma obra criando algum tipo de empecilho, seja na visão, seja no ofuscamento de uma outra obra, isso já é uma contribuição valiosa. Mas a questão é que esse imóvel não tem nada disso. Inclusive, desconfia que foi ultrapassado o gabarito; ele passou dos 13 metros de altura. Isso não foi respeitado. O conselheiro comparou a altura do imóvel com o poste que geralmente tem 11 metros de altura, localizado bem próximo dele. Então, se ele tivesse cumprido a legislação, se tivesse de alguma forma contribuído para que fosse mantido o padrão estabelecido, uma vez que essa obra é nova, seria possível dar alguma coisa de isenção, uma vez que estaria sacrificando os próprios interesses em detrimentos dos interesses coletivos. Mas não é esse o caso em questão, nesse prédio. Após os debates sobre a solicitação, o Conselho chegou à conclusão que de acordo com a legislação, o imóvel não se enquadra na Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU. A isenção foi indeferida.

4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Praça do Santíssimo Salvador, 50. O imóvel é tombado pela [Resolução 004/2015](#). Altos: **Processo 16800/2022-1 - Protocolo 2022.018.001640-2-PA.** Baixo: **Processo 16797/2022-1 - Protocolo 2022.018.001728-2-PA.** Iniciando a análise sobre o imóvel, **Mariana Gomes** informou que são dois os processos relacionados com o imóvel. Correspondem com a parte térrea e a parte superior que são separadas, porém com fachada única. Para o Conselho será como se fosse um só processo. Serão produzidos dois pareceres para dois processos, com a mesma análise. Prosseguindo, **Mariana Gomes** espelhou na tela da videoconferência o conteúdo dos processos, esclarecendo que possuem a mesma documentação e imagens iguais registradas por **João Pimentel**, onde um funcionário da loja Samuel Atacado e Varejo, instalada no prédio, aparece renovando a pintura do imóvel. **Ronaldo de Sousa Araújo** apresentou na tela da videoconferência uma antiga imagem do imóvel para ajudar na avaliação e mencionou que aconteceram alterações na fachada dele. **Edvar Júnior** alertou que o imóvel já foi avaliado em outras oportunidades pelo COPPAM e as alterações foram feitas tempos atrás. **Ronaldo Araújo** disse que só apresentou a imagem para ilustrar e avaliar a questão do estilo. **Geovani Laurindo** concordou que a fachada não é original. **João Carlos Coutinho** ponderou, que uma coisa que se poderia fazer para ajudar na preservação dos imóveis era criar uma espécie de cartilha ou até usar algumas que já existem, para orientar as pessoas com relação à drenagem de calha. A tubulação de PVC não fica muito legal onde foi instalada nesse imóvel. Ela poderia ser passada de forma não visível. No passado era assim. Então, essas questões a gente pode orientar. Toda passagem de tubo ou toda invisibilidade que se faz no prédio, elas também cobram um preço alto porque se destrói coisas boas que estão em funcionamento. Dessa maneira, se o Conselho pudesse orientar as pessoas a usarem uma outra forma de fazer a drenagem, mesmo que fosse recuperando a antiga tubulação que não era em PVC, se o Conselho pudesse orientar também nesses detalhes, ajudaria muito. **Mariana Gomes** perguntou se alguém do Conselho tinha algo a mais para acrescentar. Como ninguém se manifestou, a análise do processo foi encerrada. Concluindo, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu **60%** de desconto.

5 - SOLICITAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO - Avenida José Alves de Azevedo, 338 - Processo 611/2022-2 Protocolo 2022.018.001636-9-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Mariana Gomes** compartilhando esse ponto da pauta na tela da videoconferência, mencionou os documentos e informações contidas no processo. Dentre eles um parecer técnico elaborado pelo arquiteto **José Luiz Puglia** que foi narrado integralmente. Observando as imagens enviadas pelo requerente, **Geovani Laurindo** disse que o desleixo foi grande para chegar ao estado em que se encontra. **Edvar Júnior** alertou que esse imóvel estava na lista para tombamento, na gestão anterior do COPPAM. Porém, como seria analisado bem no final da gestão passada, ele acabou

não acontecendo. **Mariana Gomes** espelhou imagens recentes do imóvel, registradas por **João Pimentel**. O imóvel está bastante degradado, disse **Geovani Laurindo**, mencionando que nele houve um acréscimo, uma espécie de puxadinho. Entremando, **Ronaldo Araújo** disse que gostaria de fazer algumas considerações. Declarou ser esse um caso interessante, e no modo de ver dele, o imóvel faz parte do conjunto da arquitetura eclética de Campos, conhecida no Brasil inteiro. Argumentou que o Conselho tem que avaliar nesse sentido. Prosseguiu, dizendo que lembrou do caso na cidade de Goiás Velha, o "Goiás Zero" que hoje é patrimônio da humanidade. É um conjunto arquitetônico onde é possível ver imóveis mais velhos que são mais simples e outros mais requintados. E no caso desse imóvel na reunião em curso, trata-se de um prédio centenário que não existe em outras cidades. O conselheiro disse que morou em Goiânia a vida inteira e lá, no estado de Goiás tem cidades onde não há um exemplar como esse, por serem mais novas. Essa construção é um patrimônio único, faz parte do conjunto eclético da cidade. Quanto ao parecer técnico de **José Luiz Puglia**, a quem preza muito, que o conhece e trabalha com ele, acha que a questão da construção, hoje está se discutindo muito e fazendo isso, acredita que é possível trabalhar nele. Foi colocado no parecer a menção do falso histórico, mas se pegarmos a Catedral de Notre-Dame de Paris, que é uma das catedrais góticas mais antigas do mundo e sofreu um incêndio, nela está sendo feita uma reconstrução. Então é um meio de fazer restauro que é legítimo. É claro que tem de ser bem feito. Se fizer malffeito não vai adiantar. **Geovani Laurindo** lembrou do Museu Nacional no Rio de Janeiro que está sendo reconstruído. **Ronaldo Araújo**, dando continuidade ao debate, espelhou na tela imagens do Hotel Pilião, na cidade de Ouro Preto; informou que ele pegou fogo, entrou em ruínas, mas a parte externa dele foi reconstruída. É o chamado falso histórico. Pode ser um nome pejorativo, mas foi um trabalho que o IPHAN acompanhou. O conselheiro apresentou um outro caso. Espelhou na tela o prédio de uma igreja em Pirenópolis (GO), a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário. Informou que ela também sofreu um incêndio e foi reconstruída com acompanhamento do IPHAN. Portanto são trabalhos que entram nessa linha do falso histórico. Existem inúmeros exemplos no Brasil, na Europa e não existem problemas quanto a isso, desde que existam critérios e tudo seja bem feito. Nesse caso que o Conselho está analisando, não se trata de reconstrução e sim de restauro. Pela característica dele, está em estado precário, mas pode ser restaurado; tem técnica para isso e não existe motivo para sua demolição. E concordando com o que foi dito por **Edvar Júnior**, recomenda o tombamento do imóvel para fazer parte do acervo eclético campista. **João Carlos Coutinho** também concordando com **Edvar Júnior**, disse que o imóvel estava sendo proposto para preservação. Esclareceu que o trecho mais baixo dele não é um puxadinho que fizeram. Muitas casas foram feitas dessa forma, em dois volumes e esse trecho integra o imóvel; é da mesma época. Acredita que o que está sendo pretendido é forçar a barra para que o Conselho não tombe e permita a demolição. Concorda com **Ronaldo Araújo** e afirma que existem várias iniciativas de preservar o conjunto. Mencionou que a antiga Avenida Visconde do Rio Branco era uma das avenidas mais bonitas da cidade de Campos, não somente pela existência dos ipês que florescem nessa época do ano, mas também pelos grandes casarões que havia nela. Além disso, a avenida era o antigo traçado da BR-101. Atualmente, se presume que a BR-101 se passa pelo contorno, mas isso veio muito depois. A rodovia passava exatamente pela atual Avenida José Alves de Azevedo e os caminhos tinham que voltar depois para pegar a ponte lá em cima. Acredita que deva ser negado também o pedido que foi encaminhado. Existem várias coisas que podem ser feitas no imóvel. O estado dele não é tão ruim assim, pois tiveram tempo de pintar, vender parte do muro como propaganda, o que é proibido em caso de imóveis preservados e acha que o Conselho deve negar. **Mariana Gomes** disse que passou recentemente no local, quando se encaminhava para a faculdade, observou que nos pilares havia um outdoor enorme, portanto mais uma propaganda. Em seguida, perguntou aos conselheiros se alguém gostaria de acrescentar mais alguma coisa. **Geovani Laurindo** argumentou que o prédio tem uma fachada muito bonita e como foi falado é passível de restauração. **Genilson Soares** gostaria de fazer uma consideração. Prosseguiu, disse que se não estava enganado, há três ou quatro anos atrás, no imóvel morava uma senhora; ele ficou de herança para alguém da família, visto que ela faleceu. Portanto, esse imóvel era habitado; após o falecimento da senhora, o prédio foi abandonado e se degradou. Além disso, o outdoor está interferindo na visualização do imóvel; as pinturas com propagandas estão horrorosas. Recebem um espaço nobre, acham que podem utilizar para publicidade e esquecem que o imóvel é tutelado. Não tem tombamento, mas é tutelado pelo COPPAM que recomenda não fazer esse tipo de coisa. De antemão, o Instituto Histórico vota pela não demolição, com as ressalvas de preservação da fachada e extinção de empastelamento com outdoor e pinturas de propagandas. **João Pimentel** informou que olhando imagem no Google Maps, no ano de 2011 o prédio estava bonito. **Mariana Gomes** espelhou na tela o aspecto do imóvel em 2011 e nos anos seguintes. Após os debates, o Conselho negou o pedido de demolição, visto que o imóvel é tutelado. Significa que está protegido, passível de preservação, existindo diversas técnicas que podem ser empregadas na sua restauração. Recomenda também a retirada de outdoor e de pinturas publicitárias que não deveriam acontecer num bem tutelado. O Conselho informa que fará a conclusão do processo de tombamento, que estagnou com a troca da gestão pública municipal.

6 - ASSUNTOS GERAIS - Ofício IMTT 1269/2022. Solicitação de recomendações para execução de reforma no imóvel localizado na Rua Barão da Lagoa Dourada, 197. **Mariana Gomes** espelhou na tela da videoconferência o ofício enviado pelo IMTT. O órgão queria informações sobre o imóvel que ele ocupa no endereço acima citado, precisamente, se ele era tombado. **Mariana Gomes** esclareceu que recebeu um contato de funcionário do IMTT querendo saber se ele era tombado. Foi feita uma pesquisa, e nada foi encontrado. Nenhuma resolução ou processo de tombamento. Mas foi informado que o imóvel estava na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), significando que estava tutelado e por conta disso, se houver qualquer alteração deveria ser dado entrada num processo que passaria pelo COPPAM. O funcionário ao saber dos detalhes, disse que precisava de um documento oficial sobre o caso. Prosseguiu, **Mariana Gomes** disse que necessitava de um ofício do IMTT para o Conselho, em reunião, dar a resposta sobre a situação do imóvel. Em

seguida, fez a leitura do ofício enviado pelo IMTT, solicitando uma declaração do Conselho, que contenha a situação do imóvel com relação ao tombamento, incluindo recomendações cabíveis para execução de reformas no imóvel. Concluindo, **Mariana Gomes** disse que trouxe o caso para o Conselho decidir qual seria a melhor forma de responder ao IMTT, que pretende fazer uma intervenção nesse imóvel. **Geovani Laurindo** disse que deveria ser apresentado um projeto do que se quer fazer, se é alteração interna ou externa. **Edvar Júnior** ponderou que, internamente, é possível realizar a alteração necessária, mas caso seja externa, o Conselho pedirá a conservação. **Ronaldo Araújo** acreditava que o imóvel era tombado. **Edvar Júnior** alertou que ele está no Quadrilátero Histórico, mas não é tombado. **Ronaldo Araújo** sugeriu que ele seja colocado na lista de tombamento, por sua localização e pelo conjunto arquitetônico, no entorno da Praça Barão do Rio Branco (Praça do Liceu). Esse imóvel necessita ser preservado. **Edvar Júnior** expressou que o Quadrilátero Histórico é a área mais bonita da cidade. **Ronaldo Araújo** disse que esse imóvel é de interesse histórico e quanto menos mexer é melhor. Assim sendo, o COPPAM deveria recomendar ao IMTT que a intervenção seja a mínima possível, e que busque as características originais do prédio. **Auxiliadora Freitas** concordando, disse que a recomendação deve se enquadrar dentro dos critérios inseridos nas análises do Conselho. **João Carlos Coutinho** informando, disse que fez uma perícia de renovação de aluguel nesse imóvel já faz alguns anos. Ele é alugado e tem duas partes. A parte frontal tem dois pavimentos; é bastante antiga e acredita também que mereça ser preservada. Mas também tem uma outra parte que fica atrás, onde o terreno ganha largura e nele tem uma construção que se integra ao conjunto. É hoje ocupado pelo IMTT, tratando-se de um prédio moderno e não tem nada a ver com a parte da frente. Prosseguiu, disse que recomendaria que se mantivesse o imóvel principal, que é visível da rua, inclusive as esquadrias e que fosse apresentado um projeto. Não é o COPPAM que diz o que se pretende fazer, e sim, recomenda o que não se faça. É preciso apresentar um projeto. Existe uma liberdade muito maior no imóvel de trás do que na parte da frente. Concluindo, disse que gostava mais como era antes, não com as cores atuais do IMTT e, obrigatoriamente, deve ser apresentado um projeto dizendo o que se pretende fazer. **Mariana Gomes** perguntou ao conselheiro, se nesse caso, o projeto deveria ser apresentado ao Conselho ou deveria seguir o trâmite normal com a abertura do processo na Secretaria de Obras. **João Carlos Coutinho** respondeu que deveria ser no trâmite normal e encaminhado ao COPPAM. **Genilson Soares**, na dúvida, perguntou se o imóvel era da municipalidade. **João Carlos Coutinho** respondendo, disse que é de Mário Antônio da Terreplan. **Genilson Soares** concordando com os demais conselheiros, disse que o Conselho não tem que fornecer parecer prévio; só tem que informar que o imóvel é tutelado, que fica na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) e o arquiteto deve seguir o trâmite normal, apresentando o projeto na Secretaria de Obras, com encaminhamento ao COPPAM, para ser analisado sobre o que se pretende fazer. **Edison Pessanha**, de acordo com o que foi mencionado e que como foi um funcionário do IMTT que a procurou, perguntou a **Mariana Gomes** se o requerimento será feito em nome do IMTT ou pelo proprietário do imóvel, solicitando a intervenção. A Assessora do Sistema Municipal de Cultura disse não ter essa resposta pois quem enviou o ofício para o COPPAM foi o Nelson Godá, presidente do IMTT. **Genilson Soares** disse que foi exatamente isso que gerou a dúvida dele, pois o questionamento de **Edison Pessanha** é pertinente; achava que o imóvel fosse da municipalidade, visto que o requerimento veio do IMTT. **Auxiliadora Freitas** esclareceu que a municipalidade é que deseja realizar a obra. Não sabe o que está no contrato, mas o IMTT deve estar conversando com o proprietário. **Mariana Gomes** disse que para abrir o processo, deve ter uma procuração do proprietário, autorizando. **João Pimentel** ponderou que o Conselho só vai ter noção sobre a intervenção através do projeto. **Mariana Gomes** comunicou que a pauta foi finalizada e fez uma nova chamada com os conselheiros que estavam presentes para ser inserida na ata, pois alguns iniciaram a participação com a reunião em andamento. Após o término da chamada, às 12h32min, **Maria Auxiliadora Freitas de Souza** (Presidente do Conselho) agradeceu a todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2022

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário

Maria Auxiliadora Freitas de Souza – Presidente

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA IMTT N.º 90/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, regulado pelo Decreto Municipal nº. 173/2014;

CONSIDERANDO que o Art. 4º, I do Decreto Municipal nº. 173/2014 determina que na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá interinamente o órgão, o Vice-Presidente;

CONSIDERANDO que o Presidente deste IMTT se encontra de férias por 15 (quinze) dias a partir de 19/09/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar os processos administrativos, compatibilizando as funções e responsabilidades internas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado ao Vice-Presidente Davi de Alcântara Bonates, inscrito na matrícula nº. 40.350, a competência administrativa para ordenar quaisquer despesas ou atos administrativos, no âmbito do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, durante o período de férias do Presidente.

Parágrafo Único. A vigência desta Portaria se dará a partir da data de 19/09/2022, pelo período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 19/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de setembro de 2022.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Emhab

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO –EMHAB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. **2022.014.000017-5-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 170.005/2022/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 29 da Lei 13.303/16, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a aquisição de computadores, monitores, impressoras e no-break, para a Empresa Municipal de Habitação do município de Campos dos Goytacazes (RJ), conforme especificações constantes no termo de referência (fls. 04-08) realizado pelo presidente da EMHAB, cuja vencedora é a empresa **CAMPOS DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.613.749/0001-26**, com pagamento integral a ser realizado no valor **R\$ 48.904,26** (quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos) mediante emissão de nota fiscal eletrônica, até 30 (trinta) dias após o fornecimento do contratado, com o devido ateste na nota fiscal eletrônica. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de setembro de 2.022

JEAN CARLOS NUNES DE AZEREDO
VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -EMHAB
MATRÍCULA 40.788

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO –EMHAB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº. **2022.014.000013-6-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 179.006/2022/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 29 da Lei 13.303/16, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma estação de captação de água na localidade de Cafuringa – Campos dos Goytacazes/RJ, conforme especificações constantes no termo de referência (fls. 04-15) realizado pelo presidente da EMHAB, cuja vencedora é a empresa **FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.933.808.0001-85**, com pagamento de acordo com as medições a serem realizadas pela contratada e aprovadas pela fiscalização. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de setembro de 2.022

JEAN CARLOS NUNES DE AZEREDO
VICE-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -EMHAB
MATRÍCULA 40.788

Previcampos

PORTARIA Nº 025/2022

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, consubstanciado no art. 37 da Constituição da República Federativa de 1988;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Valorização e Baixa Patrimonial no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-PREVICAMPOS.

Art.2º - A referida comissão destina-se a prática das atividades inerentes a constatação de disponibilidade, baixa de vida útil e reavaliação, controle e destinação de matérias em serviço sem utilidade, realização de laudo para alienação de materiais baixados e considerados impréstitáveis ao serviço público, fazendo indicação para disponibilidade junto ao Administrador/Gestor da Unidade Orçamentária.

Art.3º - A comissão será composta pelos seguintes membros e a Presidência será exercida pelo primeiro.

33097	MANUELA RODRIGUES D' OLIVEIRA PORTUGAL
41178	LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
41158	ANDREA PINHEIRO DOS SANTOS BORRALHO

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 414/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CLAUDIA MIRIAN RIBEIRO EIRAS**, matrícula nº: 470 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2021.204.003994-5-PA – PENSAR EX-SERVIDOR MARLY RIBEIRO EIRAS.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 415/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
SANDRA MACHADO RIBEIRO	25851	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 416/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **SILVANA MARIA FERREIRA SHERRI DE MELLO**, matrícula nº: **25973** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.099.000572-3-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 417/2022

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,**

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **BIANCA SANTOS VIEIRA**, matrícula nº: **16979** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.000420-2-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 418/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARTA ELENA ALVES JARDIM RAMOS**, matrícula nº: **12955** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.000790-2-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 419/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **NELIA MARIA BERARDI DA SILVA** matrícula nº: **29148** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de setembro de 2022 (sexta-feira) às 09h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2017.115.001427-0-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de setembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 041/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 98175-2073, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Convite nº. 041/2022.

Licitantes Habilitados: CONSERMA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA TARDIVO LTDA e PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

Licitantes Inabilitados: CONSTRUTORA MASSARI LTDA, NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI e SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DE AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que permanece SUSPENSA a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2022**, cujo Aviso de Continuidade foi equivocadamente disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes em 19/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Município em 20/09/2022. Logo, **não haverá sessão no dia 22/09/2022, às 10h (dez horas)**. Outrossim, conforme Ata 028/2022, o Pregoeiro publicará no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizará no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, a data de continuidade do certame.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

ERRATA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, vem pelo presente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, exarada através do Ofício SMS nº 0368/2022, tornar pública as alterações promovidas no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos e mobiliários médico-hospitalar, tipo cardioversor, monitor multiparamétrico, suporte para monitor, berço Fowler, colchões, dentre outros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. No subitem 12.2 do Termo de Referência: 12.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS: ONDE SE LÊ:**

12.2.1. A(s) licitante(s) deverá(o), anexar documentação complementar, tais como: Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo.

LEIA-SE:

12.2.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) anexar documentação complementar, tais como: Prospecto Técnico e/ou Catálogo do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo.

12.2.1.1 Para efeito de verificação das especificações técnicas, serão aceitas medidas aproximadas de até 5% para mais ou para menos nos itens 1, 2, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Vale ressaltar que em virtude das alterações supramencionadas, a licitação foi reagenda para o **dia 04 de outubro de 2022, às 10h. Local: www.licitanet.com.br**. Por fim, insta destacar que ficam inalterados os demais termos do edital, ressaltando que o instrumento convocatório está disponível, na íntegra, para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Encaminhada com frequência

FUGINDO DA FAKE NEWS EM 3 ETAPAS

- 1- Questione a veracidade da informação
- 2- Verifique em fontes oficiais
- 3- Não compartilhe a informação

DIGA NÃO ÀS FAKE NEWS

ESSA VOCÊ PODE REPASSAR SEM DÓ

CAMPOS

<p>PREFEITURA DE CAMPOS</p> <p>Wladimir Garotinho PREFEITO</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>Sector de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p>	<p>PODER EXECUTIVO</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>
<p>Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p>OUIDORIA</p> <p>www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431</p>	<p>SIC</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

